ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Recebido em 29.11.2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.322 DE 29 DE Novembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 375.239,92 (Trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reis e noventa e dois centavos), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.246	Complem. VAAT – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0542	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 375.239,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 375.239,92

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável Excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal